

LEI Nº 907

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores desta cidade decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a suplementar pela forma adiante discriminada, as seguintes dotações do orçamento vigente:

3.1.2.3-02- Combustíveis e lubrificantes	Cr\$ 1.500,00
3.1.4.2-02- Recepções, hospedagens e homenagens	Cr\$ 1.000,00
3.1.4.4-02- Festividades e atividades culturais	Cr\$ 1.529,70
3.1.4.5-02- Diversos	Cr\$ 500,00
3.1.1.1-42- Salários e contratados	Cr\$ 2.000,00
3.1.2.3-42- Combustíveis e lubrificantes	Cr\$ 10.000,00
3.1.4.2-42- Recepções, hospedagens e homenagens.....	Cr\$ 4.000,00
3.1.2.3-61- Combustíveis e lubrificantes	Cr\$ 500,00
3.1.2.5-72- Produtos de laboratórios farmacêuticos.....	Cr\$ 500,00
3.1.3.8-61- Serviços diversos.....	Cr\$ 600,00
3.1.2.3-96- Combustíveis e lubrificantes	Cr\$ 500,00
3.1.3.1-34- Comunicação e transporte	Cr\$ 800,00
3.1.3.7-90- Conservação e adaptação bens de capital	Cr\$ 200,00
3.1.4.5-90- Diversos.....	Cr\$ 100,00
3.1.1.90-03- Vencimentos.....	Cr\$ 1.162,00
3.1.2.3-91- Combustíveis e lubrificantes	Cr\$ 2.500,00
3.1.2.3-95- Combustíveis e lubrificantes	Cr\$ 1.000,00
Total	Cr\$ 28.391,70

Art. 2º - Para atender a abertura dos créditos suplementares autorizados nesta lei, serão utilizadas as fontes de recursos decorrentes do cancelamento parcial da dotações seguintes;

4.1.1.2-61- Construções de prédios escolares	Cr\$ 20.000,00
3.2.1.0-62- Escolas normal de Iturama	Cr\$ 10.000,00
Total	Cr\$ 30.000,00

Art.3º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama, 31 de dezembro de 1.972.
Prefeito Municipal